* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 22/06/2026 **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 723/2026

INDICAÇÃO Nº 477/2026

EMENTA

INDICA AO PODER EXECUTIVO ENCAMINHANDO ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ATÉ DUAS ANÁLISES ANUAIS DE ÁGUA PARA PROPRIEDADES RURAIS PELO LABORATÓRIO DA SAEV AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(ES)

ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA

PROTOCOLO PROTG-318623-2U5P1E-6Z6M5Z

DATA/HORA	18/06/2026 16:05:52
REGIME	ORDINÁRIO
ORIGEM	PODER LEGISLATIVO

FLS
00000000002
PROCESSO
PL 00723/2026

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 477/2026

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo, ANTEPROJETO DE LEI, que dispõe sobre a concessão de até duas análises anuais de água para propriedades rurais pelo laboratório da SAEV Ambiental e dá outras providências.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 22 de junho de 2026.

ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA

AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/06/2026 08:36:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101748-2D5Z6G-3O5X2W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000003
PROCESSO PL 00723/2026

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ATÉ DUAS ANÁLISES ANUAIS DE ÁGUA PARA PROPRIEDADES RURAIS PELO LABORATÓRIO DA SAEV AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 56, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado a cada propriedade rural localizada no Município o direito à realização de até duas análises anuais da qualidade da água destinada ao consumo humano, sem ônus ao proprietário, a serem executadas pelo laboratório da SAEV Ambiental ou por outro laboratório oficialmente credenciado pela autarquia.

Art. 2º As análises terão por objetivo avaliar os parâmetros físicos, químicos e microbiológicos da água, observadas as normas vigentes do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes.

Art. 3º A SAEV Ambiental regulamentará os procedimentos para solicitação, coleta, transporte e emissão dos laudos técnicos, garantindo a ampla divulgação do programa junto às comunidades rurais.

Art. 4º Os resultados das análises serão entregues aos proprietários rurais acompanhados de orientações técnicas quanto às medidas corretivas necessárias, quando constatadas irregularidades que possam representar riscos à saúde pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da SAEV Ambiental, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 22 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/06/2026 08:36:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101748-2D5Z6G-3O5X2W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde (OMS), bem como diversos estudos nacionais e internacionais na área de saneamento básico e saúde pública, demonstram que investimentos em prevenção são significativamente mais econômicos do que os gastos decorrentes do tratamento de doenças.

Estima-se que, para cada R$ 1,00 investido em saneamento básico e ações preventivas relacionadas à qualidade da água, ocorre uma economia aproximada de R$ 4,00 em despesas com saúde pública. Essa relação decorre da redução de internações hospitalares, consultas médicas, fornecimento de medicamentos, afastamentos laborais e demais custos associados às doenças de transmissão hídrica.

A análise periódica da água constitui uma ferramenta técnica de monitoramento preventivo que permite:

- Identificar contaminações microbiológicas antes do surgimento de surtos de doenças;
- Detectar alterações químicas que possam comprometer a saúde humana;
- Orientar intervenções corretivas em poços, reservatórios e sistemas individuais de abastecimento;
- Promover educação sanitária junto às famílias rurais;
- Reduzir a incidência de doenças relacionadas à água contaminada;
- Diminuir os custos do sistema público de saúde.

Do ponto de vista epidemiológico, a população rural está mais suscetível aos riscos decorrentes da ausência de monitoramento regular da qualidade da água, uma vez que muitas propriedades dependem de sistemas individuais de captação e armazenamento. A realização de duas análises anuais permite avaliar a qualidade da água em diferentes períodos do ano, especialmente durante as estações chuvosas e secas, quando podem ocorrer alterações significativas nos parâmetros de potabilidade.

A proposta também está alinhada aos princípios constitucionais da prevenção, da promoção da saúde e da universalização do acesso à água segura, contribuindo para a efetivação do direito fundamental à saúde previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

Portanto, trata-se de uma medida de elevado interesse público, baixo custo de implementação, grande alcance social e expressivo potencial de redução dos gastos futuros com saúde pública, razão pela qual se espera a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 22 de junho de 2026.

ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/06/2026 08:36:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101748-2D5Z6G-3O5X2W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

INDICAÇÃO Nº 477/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
GLÁUBER CLÉBER TONIOL DE LIMA	**DOCUMENTO ASSINADO**	22/06/2026 21:29:05

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.6.221 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AOocadajP1O4Dp4= | VALID_FROM: 2026-06-12 17:00:00 | VALID_TO: 2027-06-12 17:00:00 | FINGERPRINT: C1D0F681B9017BF3E1209D49E3D60A1F8CED4C97 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: BB99E9D954314D531C708CDA2A0EFEEA2FE50458 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **INDICAÇÃO Nº 477/2026** - chave de acesso: **PROTM-101748-2D5Z6G-3O5X2W**, adicionado em **19/06/2026** às **08:36:26**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/06/2026 08:41:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6X4V7H-1C8K1K-8G7W7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **INDICAÇÃO Nº 477/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **INDICAÇÃO Nº 477/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 723/2026** em **19/06/2026** às **08:36:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de junho de 2026.

DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/06/2026 08:41:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3R0G7R-3C0P7X-8E3J2B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.